



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer nº 15 ao projeto de Lei nº 003/2016 da Mesa Diretora

### Exposição da Matéria em Exame

1. A competência desta Comissão Permanente está prevista no artigo 46, inciso II, do Regimento Interno.
2. De autoria da Mesa Diretora, o presente projeto de lei fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2017 a 2020, respectivamente em R\$ 11.072,85 e R\$ 4.744,93.
3. A proposta em questão foi recebida em 02/05/2016, lida no expediente e encaminhada a esta Comissão Permanente na mesma data.
4. Na justificativa, consta que os motivos para o congelamento dos subsídios é a crise econômica e a falta de informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a viabilidade orçamentária de aumento das despesas com subsídios para as contas do Executivo.
5. Tal preocupação é relevante, tendo em vista que a não observância ao limite de gastos com despesa de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) enseja punições de ordem fiscal e administrativa ao administrador público.
6. Ademais disso, tem-se observado, com base nos demonstrativos quadrimestrais do Município, que os índices de despesas de pessoal do Poder Executivo estão dentro do limite prudencial, o que inviabiliza qualquer aumento de subsídio nestas condições.
7. Portanto, para que se mantenha o equilíbrio fiscal e orçamentário das contas do Executivo, considera-se acertada a iniciativa da

*"Deus Seja Louvado"*



# **Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP**

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

---

Mesa Diretora em manter os valores atuais para a fixação do subsídio do próximo mandato.

## **Conclusão**

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2016.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2016

**PAULO ROBERTO MENDES**  
Relator

Pelas conclusões:

**JÚLIO CÉSAR HADDAD**  
Presidente

**EDSON SCHMIDT**  
Membro